|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU N.º 182388/2014 |
| INTERESSADO | MP CRIMINAL DE TAGUATINGA/DF |
| ASSUNTO | INDÍCIOS DE FRAUDES NO LICENCIAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0515/2023** |

Aprova a Deliberação da CED que aprovou o relatório e o voto fundamentado do conselheiro relator.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/DF, e reunido ordinariamente de maneira online por videoconferência, no dia 27 de março de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 29, inciso LXIV, do Regimento Interno do CAU/DF, que dispõe como competência do Plenário do CAU/DF: “*apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de processos de infração ético-disciplinares, na forma dos atos normativos do CAU/BR”;*

Trata, o presente processo, de denúncia apresentada pela Promotoria de Justiça Criminal de Taguatinga em desfavor do arquiteto e urbanista XXXXXXXXXXXXXX, por supostas práticas fraudulentas no licenciamento de projetos de arquitetura;

Considerando que o material comprobatório não é suficiente para comprovar o cometimento de falta ético-disciplinar, pois o denunciado não atuou como arquiteto no projeto em questão, exercendo a função de Diretor de Empreendimentos Imobiliários da empresa XXXXXXXX;

Considerando o relato e voto do conselheiro relator, Ricardo Reis Meira;

Considerando a Deliberação n.º 004/2023 - CED-CAU/DF, que decidiu aprovar o relato e voto do conselheiro relator: pela NÃO IMPUTABILIDADE das faltas ético-disciplinares apontadas, no relato de admissibilidade, ao arquiteto e urbanista denunciado e ARQUIVAMENTO do processo;

**DELIBEROU:**

1 – Aprovar a Deliberação n.º 004/2023 - CED-CAU/DF, que decidiu por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela NÃO IMPUTABILIDADE das faltas ético-disciplinares apontadas, no relato de admissibilidade, ao arquiteto e urbanista denunciado e ARQUIVAMENTO do processo.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

**Com 8 votos favoráveis** dos conselheiros: Renata Seabra Resende Castro Corrêa (em titularidade), Giselle Moll Mascarenhas, Ricardo Reis Meira, João Eduardo Martins Dantas, Luís Fernando Zeferino, Pedro Roberto da Silva Neto, Mariana Roberti Bomtempo, Luiz Otávio Alves Rodrigues; 00 Voto Contrário, 00 Abstenção e **04 Ausências**, dos conselheiros Pedro de Almeida Grilo, Júlia Teixeira Fernandes, Luiz Caio Avila Diniz e Carlos Henrique Magalhães de Lima.

Brasília/DF, 27 de março de 2023.

**Mônica Andréa Blanco**

Presidente do CAU/DF